



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ informa que se acha aberto o Chamamento Público nº. 05/22 que cuida da Seleção de Bolsistas que integrarão na temporada de 2022 a 2024 do Balé da Cidade de Taubaté. O período de inscrições tem início em 06/07/2022 e término em 31/07/2022 e deverão ser realizadas de forma on line através do site da Prefeitura de Taubaté - <https://www.taubate.sp.gov.br/setuc/baledacidade/>. O edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T, aos 05/07/2022.

Dimas de Oliveira Júnior - Secretário de Cultura e Economia Criativa

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, COMUNICA a alteração do Local de entrega das inscrições do Chamamento Público nº. 08/22, que cuida da Seleção de artistas para realização de apresentações musicais e artísticas na modalidade Cultura Popular na 61ª Festa do Folclore de Taubaté/SP. Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria de Cultura e Economia Criativa, situada na Rua dos Operários, 270 – Prédio da CTI – 7º andar – Centro. Os demais termos editalícios seguem inalterados. O edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 05/07/2022.

Dimas de Oliveira Júnior - Secretário de Cultura e Economia Criativa

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Ficam V. Sª. NOTIFICADAS a procederem ao recolhimento proveniente do Serviço descarte de Resíduos Sólidos de Saúde Sêpticos, referente ao período de Maio de 2019, conforme item 2.5 da tabela de preços e serviços, atualizado pelo Decreto nº 15.209 de 14 de janeiro de 2022, apurados pelo Processo Administrativo nº 44.392/2019, a seguir qualificados:

Nome: SOLANGE DE ALMEIDA CASTRO DOS SANTOS - ME

Endereço: RUA CONEGO JOSÉ LUIZ PEREIRA RIBEIRO, 206 VILA DAS GRAÇAS - TAUBATE/SP

Quantidade: 02 KG

Valor: R\$28,25

Nome: CLAUDIA MARIA ALVES

Endereço: RUA SACRAMENTO 178 CENTRO - TAUBATE/SP

Quantidade: 01 KG

Valor: R\$ 28,25

Nome: NATALIA ZUIN DOS SANTOS

Endereço: RUA DOUTOR RENATO GRANADEIRO GUIMARÃES 63 CENTRO - TAUBATE/SP

Quantidade: 02 KG

Valor: R\$28,25

Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias a partir desta publicação, as respectivas cobranças serão encaminhadas para Divisão de Dívida Ativa para providências.

Divisão de Aterro Sanitário, 02 de maio de 2022.

Claudia Carmona Antelmo

Chefe da Divisão

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

LUCIANA DIEMERT DOS REIS

Rua Cap. Adolfo Monteiro, Nº 12, Quadra 43, Lote 01, Parque Aeroporto – Barranco - Taubaté-SP, BC 4.5.071.028.001

Processo Adm. Nº 7.814/2.018 – NP 841/2.022.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes no Processo Administrativo nº 18.665/2.016, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme detpermina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

João Mariotto Neto

Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski

Diretor de Fiscalização - DFOP

PORTARIA Nº 975, DE 04 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos Processos Administrativos nº(s) 15.372/2013 e 12.427/2021,

RESOLVE:

A Comissão de Assistência Farmacêutica (COAF), instituída pela Portaria nº 478, de 28 de março de 2013 e suas alterações, passa a ter a seguinte composição:

Presidente:

Tairine Botosse Ferreira

Vice-Presidente:

Leiza Lencione de Prado Leite

Representante da Municipalidade:

Dr. Mário Celso Peloggia

Secretário:

Maria Helena Firmino

Membros:

Ana Josefina Iunes

Cristina Miranda Cardoso

Fabiola Moreira de Melo

Dra. Ana Paula Barreto de Moraes

Dra. Denise Cristina de Oliveira

Dra. Cássia Furtado Marques

Estella Siqueira da Silva Machado de Almeida Batista

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 985, DE 05 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 22436/2022,

RESOLVE:

Considerar concedida à servidora **FERNANDA SERRAT RUAS FROES** – matrícula 31448 – titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 16 de junho de 2022, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

PORTARIA Nº 986, DE 05 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 25521/2022,

RESOLVE:

Considerar concedida à servidora **PAULA RODRIGUES DA SILVA** – matrícula 42709 – titular do cargo de Instrutor de Esportes, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, a contar de 13 de junho de 2022, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

PORTARIA Nº 987, DE 05 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 27385/2022,

RESOLVE:

Considerar concedida à servidora **DENISE NUNES DA SILVA RAMOS** – matrícula 45077 – titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, a contar de 13 de junho de 2022, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

PORTARIA Nº 988, DE 05 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **THAIS SALLES PAZZINE** – matrícula 47825, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **ROBERTA KELLY DE FREITAS** – matrícula 31792, no período de 27/06 a 11/07/2022, respondendo pelo expediente da Área Integrada de Energia, Telecomunicações, Saneamento Básico e Gás, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 989, DE 05 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **KATIA DE OLIVEIRA** – matrícula 28359, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **DANIELLY JACOB CARLOS TORRES** – matrícula 37827, no período de 20/06 a 04/07/2022, respondendo pelo expediente da Área Técnica do Sistema Único de Assistência Social, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 990, DE 05 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **KELLY CRISTINE ALVES** – matrícula 35411, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **SANDRO LUIZ MOREIRA CARVALHO** – matrícula 42573, no período de 13 a 27/06/2022, respondendo pelo expediente da Área de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 991, DE 05 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **MARCELA MANTOVANI TEIXEIRA** – matrícula 42744, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **GABRIEL**

SILVEIRA SIMOES – matrícula 45945, no período de 20/06 a 04/07/2022, respondendo pelo expediente do Departamento de Licenciamento Urbanístico, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 992, DE 05 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **PEDRO AUGUSTO SILVA DE SOUZA** – matrícula 50792, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **MARCOS ALEXANDRE MARCONDES DE C JUNIOR** – matrícula 48034, no período de 20/06 a 19/07/2022, respondendo pela Assessoria de Governo, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 993, DE 05 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a servidora **VALDECY RAMOS DA SILVA** – matrícula 27303, da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

PORTARIA Nº 994, DE 05 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **ALEXANDRE THEOFILO JACYNTHO** – matrícula 27535, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA** – matrícula 29826, no período de 17 a 26/06/2022, respondendo pelo expediente do Departamento de Convênios e Transferências Intergovernamentais, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 995, DE 05 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **CAMILA DA SILVA CAMILO** – matrícula 25530, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **CAMILA GUIMARAES GALVAO** – matrícula 24560, no período de 20/06 a 04/07/2022, respondendo pelo expediente da Área de Recursos Humanos, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 996 DE 05 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 887, de 09 de junho de 2022, para constar que o período da substituição do servidor **DENYSON APARECIDO DA SILVA** – matrícula 24896 pelo servidor **VITOR GABRIEL TAVARES COIMBRA** – matrícula 34845, foi de 09 a 23/05/2022 e não como constou anteriormente.

PORTARIA Nº 997, DE 05 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 41423/2021,

RESOLVE:

Considerar cessados, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a contar de 01/06/2022, os efeitos da Portaria nº 957, de 17 de setembro de 2021, que concedeu à servidora **JAKELINE LIMA DA ROCHA** – matrícula 30027, titular do cargo de Escrivão, licença para o trato de assuntos particulares.

PORTARIA PGM Nº 26, DE 04 DE JULHO DE 2022

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria PGM nº 25, de 19 de abril de 2022, a contar de 16/05/2022 que designou o servidor **PEDRO SOARES CARDOZO NETO** – matrícula 47282, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Apoio à Divisão da Dívida Ativa, subordinada à Procuradoria Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA PGM Nº 28, DE 04 DE JULHO DE 2022

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor **DOUGLAS HENRIQUE LANDI MASQUIO**, titular de cargo efetivo – matrícula 45927, a contar de 16/05/2022, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Apoio à Divisão da Dívida Ativa – Ref. “F01”, subordinada à Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n.º 475, de 17 de março de 2022, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 984, DE 04 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Processo nº 24.062/2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 412, de 12 de julho de 2017, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, e em conformidade com a Lei nº 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, onde foram alteradas as nomenclaturas das Secretarias:

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

- Secretaria de Planejamento
Titular: Natalia Aparecida Custodio Sauer Recco
Suplente: Priscila Siqueira Pereira
- Secretaria de Habitação
Titular: José Derli Malosti
Suplente: Jussara Aparecida Alves Jerônimo
- Secretaria de Mobilidade Urbana
Titular: Luiz Guilherme Perez
Suplente: Gisele Nancy de Carvalho e Silva
- Secretaria de Obras
Titular: João Mariotto Neto
Suplente: Derey Willians Dias dos Santos
- Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Titular: Luiza Fernanda dos Santos Pereira
Suplente: Gabriel de Miranda Alcântara
- Procuradoria Geral do Município
Titular: Aguardando indicação
Suplente: Aguardando indicação
- Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo
Titular: Claudemir Coelho
Suplente: Diego Tomaz da Silva

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- Ordem dos Advogados do Brasil-OAB
Titular: Dra. Nicaíra Aparecida de Toledo Rodrigues
Suplente: Dra. Marcela Araujo Dias
 - Universidade de Taubaté - UNITAU
Titular: Prof. Me. Flávio Brant Mourão
Suplente: Prof. Dr. Ademir Pereira dos Santos
 - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté – AEAT
Titular: Aguardando Indicação
Suplente: Aguardando Indicação
 - Associação dos Arquitetos Urbanistas de Taubaté – AAUT
Titular: Sílvia Carmen Lercan Ramiro
Suplente: José Roberto Guimarães Garcez
 - Associação Comercial e Industrial de Taubaté - ACIT
Titular: Ricardo Matsuda
Suplente: Mauricio Finoti
 - Associação dos Construtores de Taubaté – ACIST
Titular: Eng. Gustavo Benito C. Guarnieri
Suplente: Eng. Carlos Eduardo Severo
 - Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB
Titular: Aguardando Indicação
Suplente: Aguardando Indicação
- III - REPRESENTANTES DE BAIRROS**
- Associação de Bairros - Centro
Titular: Elisângela Alves Roviada de Souza
Suplente: Karla Carolina Piedade Moura
 - Associação de Bairros
Titular: Aguardando indicação
Suplente: Aguardando indicação
 - Associação de Bairros
Titular: Aguardando indicação
Suplente: Aguardando indicação
 - Associação de Bairros
Titular: Aguardando indicação
Suplente: aguardando indicação
 - Associação de Bairros
Titular: Aguardando indicação
Suplente: Aguardando indicação
 - Associação de Bairros
Titular: Aguardando indicação
Suplente: Aguardando indicação

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º O exercício do mandato dos Conselheiros é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de julho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté a categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 998, DE 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 21.454/2021 e com fundamento no disposto da Lei nº 4.980, de 06 de maio de 2015 e suas alterações,

RESOLVE:

Alterar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, nomeados pela Portaria nº 666, de 28 de abril de 2021 e suas alterações, na seguinte conformidade:

“II – Representante dos diretores das escolas públicas de educação básica

Titular: ...

Suplente: João Rubens de Sales

...

V – Representantes dos pais de alunos da educação básica pública

Titulares:

1 – ...

2 – ...

Suplentes:

1 –

2 – Rosalba Ramos Reis

...

IX – Representantes de organizações da sociedade civil

Titulares:

1 – Amanda Góes dos Santos

2 – Tânia Rodrigues do Nascimento Silva

Suplentes:

1 – Aline Aparecida da Silva

2 – Luzia de Sene Maciel da Silva

...”

Art. 2º A participação no Conselho será considerada como prestação de serviços relevantes ao Município e seus membros não serão remunerados.

Art. 3º Os conselheiros eleitos no ano de 2021, terão seu mandato extinto em 31 de dezembro de 2022, conforme o constante na Lei nº 5.619, de 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 999, DE 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercer o Cargo de Orientador Social – Ref. “5”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CARLA VALERIA DA SILVA SANTOS DE SOUZA	121.951.068-83

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1000 , DE 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercer o Cargo de Assistente Social – Ref. “32”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
DANIELE CRISTINE RODRIGUES FARIA CALCANHOTO	332.599.328-10

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1001 , DE 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercerem o Cargo de Inspeção de Alunos – Ref. “3”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
PRISCILA COELHO ALVES	415.545.208-19
DENI WILSON ALMEIDA	172.942.008-74

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1002 , DE 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 31/12/2019, (Processo Nº 56.843/2019), para exercerem o Cargo de Enfermeiro - PSF – Ref. “36”, lotados na Secretaria de Saúde, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
WALLACE SINATRA LEITE DA SILVA	436.372.588-54
MÔNICA GONÇALVES DA COSTA	230.683.608-62
BRUNA SOUZA DE ALMEIDA MOTTA	328.269.008-89

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1003 , DE 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercer o Cargo de Instrutor de Esportes – Futsal – Ref. “35”, lotado na Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ALDO NUNES TEIXEIRA	336.406.038-00

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1004 , DE 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercerem o Cargo de Orientador Social – Ref. “5”, lotados na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
DANIEL MARCONDES MARÇON	410.669.008-09
NATALIA OHANA SENOBIO CAETANO	403.412.028-27
SILUANA DE MEDEIROS FRARE PEREZ	226.601.038-79

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1005 , DE 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 18/03/2022, (Processo Nº 48.452/2021), para exercer o Cargo de Recepcionista – Ref. “3”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
EMILLY MORAIS VIANA DOS SANTOS	544.041.728-18

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1006 , DE 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 18/03/2022, (Processo Nº 48.452/2021), para exercer o Cargo de Recepcionista – Ref.

“3”, lotado na Procuradoria Geral do Município, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MONIQUE LUSKO MENDONCA CESAR	358.898.988-92

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1007, DE 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 18/03/2022, (Processo Nº 48.452/2021), para exercer o Cargo de Ajudante de Eletricista – Ref. “2”, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ANTONIO MAURO DE GODOY SANTOS	247.824.588-43

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1008, DE 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercer o Cargo de Arquiteto – Ref. “42”, lotado na Secretaria de Planejamento, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LETICIA CURSINO DOS SANTOS	421.944.798-99

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº1009, DE 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercer o Cargo de Arquiteto – Ref. “42”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
KAROLINE MAGALHÃES LAVRAS COELHO	463.845.168-37

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1010, DE 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercer o Cargo de Arquiteto – Ref. “42”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
JULIANA SILVA MELO ZAMBRONI	224.242.258-85

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1011, DE 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercer o Cargo de Arquiteto – Ref. “42”, lotado na Secretaria de Obras, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ABRAÃO LUCAS MACIEL SAKUMA	326.205.098-90

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1012, DE 05 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercer o Cargo de Arquiteto – Ref. “42”, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MARINA SILVA PISANESCHI	156.639.297-70

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEO Nº 72, DE 05 DE JULHO DE 2022

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **FABIO JUNIOR ALVES** – matrícula 22121, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **MANOEL DE SOUSA AQUINO** – matrícula 39654, no período de 16/05/22 a 14/06/2022, por motivos de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de Julho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA SEO Nº 73, DE 05 DE JULHO DE 2022

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **JOAQUIM MARTINS DE MOURA FILHO** – matrícula 22130, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **LUCIANO MARTINS DE MOURA** – matrícula 22337, no período de 17/05/22 a 15/06/2022, por motivos de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de Julho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA SEO Nº 74, DE 05 DE JULHO DE 2022

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **JOSÉ MARQUES TEIXEIRA** – matrícula 27680, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **WALDIR EDUARDO DE ANDRADE** – matrícula 3958, no período de 23/05/22 a 21/06/2022, por motivos de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de Julho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA SEO Nº 75, DE 05 DE JULHO DE 2022

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **ORLANDO HILÁRIO PRADO** – matrícula 39721, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **ADILSON MORGADO** – matrícula 27505, no período de 30/05/22 a 13/06/2022, por motivos de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de Julho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE OBRAS

PROCESSO Nº. 31.633/22

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/22

D E S P A C H O : Ratifico o objeto do presente processo em favor das firmas MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de R\$ 1.788,00 (Um mil, setecentos e oitenta e oito reais) e INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., no valor total de R\$ 550,80 (Quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de medicamentos para atender demanda judicial;

Secretaria de Saúde, aos 01/07/2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 30.542/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/21**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de som, constante do presente processo, a favor da empresa: MUSICAL VILLAGE LTDA ME, no valor total de R\$ 19.204,00 (Dezenove mil duzentos e quatro reais);

P. M. T., aos 27/06/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETARIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº 30639/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 339/21**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de estande e cabine constante no presente processo, a favor da empresa: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA. ME, no valor de R\$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais);

PMT, aos 27/06/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº 30.701/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/22**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico, constante do presente processo, a favor da empresa: A. M. FIGUEIRA EVENTOS ME, no valor total de R\$ 2.878,00 (Dois mil oitocentos e setenta e oito reais);

P. M. T., aos 27/06/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETARIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº 30.675/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/21**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de palcos, constante do presente processo, a favor da empresa: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA. ME, no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

P. M. T., aos 27/06/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETARIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº 30.715/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/21**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de geradores, constante do presente processo, a favor da empresa: MUSICAL VILLAGE LTDA - ME, no valor total de R\$ 6.968,00 (Seis mil novecentos e sessenta e oito reais);

PMT, aos 27/06/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETARIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 31.283/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de agulha de insulina, constante no presente processo, a favor da empresa: CIRURGICA SÃO JOSE LTDA, no valor de R\$ 350.900,00 (Trezentos e cinquenta mil e novecentos reais).

PMT, aos 30/06/2022

MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 31.594/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/22**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de ar-condicionado devidamente instalado, constante no presente processo, a favor da empresa: PRADO COM DE ELETRÔNICOS E SERV. DE INSTAL. EIRELI, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais);

P.M.T., aos 01/07/2022

MAGALI NEVES RODRIGUES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

PROCESSO Nº 31.155/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 338/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de limpeza, constante do presente processo, a favor das empresas: LC COMERCIAL EIRELIEPP, no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais); ZANCAPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI ME, no valor de R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais). Totalizando em R\$ 10.470,00 (Dez mil quatrocentos e setenta reais);

P.M.T., aos 29/06/2022

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI

SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 29.364/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/21**

D E S P A C H O: Retifico e Ratifico a informação publicada no dia 27/06/2022 referente ao presente processo: Onde se lê INOVAMED HOSPITALAR LTDA, leia-se INDMED HOSPITALAR EIRELI;

PMT, aos 05/07/2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 29.690/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 338/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de limpeza, constante do presente processo, a favor das empresas: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – EIRELI, no valor de R\$ 4.706,90 (Quatro

mil setecentos e seis reais e noventa centavos); JCB MATERIAIS LTDA. - ME, no valor de R\$ 220,56 (Duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos); RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, no valor de R\$ 189,00 (Centos e oitenta e nove reais); LC COMERCIAL EIRELI – EPP, no valor de R\$ 3.205,00 (Três mil duzentos e cinco reais);PARILIMP COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Totalizando em R\$ 8.421,46 (Oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos);

P.M.T., aos 22/06/2022

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JÚNIOR

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GOVERNO

E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROCESSO Nº. 30.810/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 252/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de móveis, constante do presente processo, a favor da empresa REISPEL LTDA, no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais);

P.M.T., aos 28/06/2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 31.311/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/22**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante no presente processo, a favor da empresa: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 75.635,28 (Setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte oito centavos).

P. M. T., aos 30/06/2022

MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 30.922/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 240/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: CENTER FLEX DIST. MEDICAMENTOS E AFINS LTDA, no valor de R\$ 16.731,79 (Dezesseis mil setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos); CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais); MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 9.996,00 (Nove mil novecentos e noventa e seis reais); PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA, no valor de R\$ 31.936,00 (Trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais); SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais); Totalizando: R\$ 68.953,79 (Sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos);

PMT, aos 28/06/2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 30.461/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante no presente processo, a favor das empresas: ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSP. LTDA, no valor de R\$ 25.917,84 (Vinte e cinco mil novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos); MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 1.106,00 (Um mil cento e seis reais); Totalizando o valor de R\$ 27.023,84 (Vinte e sete mil e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos);

P.M.T., aos 24/06/2022

MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 30.575/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material medico hospitalar, constante no presente processo, a favor das empresas: ARENA SUPRIMENTOS MED. COM. IMP. E EXP. LTDA, no valor de R\$ 65.700,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos reais); CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI, no valor de R\$ 979,02 (Novecentos e setenta e nove reais e dois centavos); CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, no valor de R\$ 1.120,00 (Um mil e cento e vinte reais); HOFFMANN & GOMES LTDA EPP, no valor de R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais); MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI, no valor de R\$ 6.907,50 (Seis mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos); MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais); SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 577,80 (Quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Totalizando R\$ 103.404,32 (Cento e três mil quatrocentos e quatro reais e trinta dois centavos);

PMT, aos 27/06/2022

MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETARIO DE SAUDE

PROCESSO Nº. 30.780/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas:CIRURGICA SÃO JOSE LTDA, no valor de R\$ 12.284,98 (Doze mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos); DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, no valor de R\$ 20.790,00 (Vinte mil setecentos e noventa reais); Totalizando R\$ 33.074,98 (Trinta e três mil e setenta quatro reais e noventa e oito centavos);

P.M.T., aos 28/06/2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 30.742/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamento, constante no presente processo, a favor da empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais).

PMT, aos 28/06/2022

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 30.352/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/22**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante no presente processo, a favor da empresa: AGIL MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 5.391,54 (Cinco mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos);

P. M. T, aos 24/06/2022

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 30.347/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 375/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante no presente processo, a favor das empresas: PORTAL LTDA, no valor de R\$ 6.490,00 (Seis mil e quatrocentos e noventa reais); PRATI, DONADUZZI CIA. LTDA, no valor de R\$ 21.294,00 (Vinte e um mil duzentos e noventa e quatro reais). Totalizando R\$ 27.784,00 (Vinte e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais);

P. M. T, aos 24/06/2022

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 30.269/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: DUPATRI HOSP. COMERCIO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 11.689,20 (Onze mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); TECHPHARMA HOSPITALAR COM, IMP E EXP EIRELI, no valor de R\$ 17.433,36 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos). Totalizando R\$ 29.122,56 (Vinte e nove mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos);

P.M.T, aos 24/06/2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 30.955/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 6.660,00 (Seis mil e seiscentos e sessenta reais); ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 4.026,00 (Quatro mil e vinte e seis reais); CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, no valor de R\$ 18.360,00 (Dezoito mil trezentos e sessenta reais). Totalizando R\$ 29.046,00 (Vinte e nove mil e quarenta e seis reais);

P.M.T, aos 28/06/2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 30.874/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 32.496,09 (Trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos); FUTURA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP EIRELI, no valor de R\$ 16.434,63 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos); INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, no valor de R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais); MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais); MEDILAR IMPORT. DISTR. PROD. MEDICO HOSP. S/A, no valor de R\$ 5.997,60 (Cinco mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA, no valor de R\$ 47.476,40 (Quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Totalizando: R\$ 171.804,72 (Cento e setenta e um mil oitocentos e quatro reais e setenta e dois centavos);

P. M. T., aos 28/06/2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 29.908/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 27.097,80 (Vinte e sete mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).

P.M.T, aos 23/06/2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 31.169/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamento, constante no presente processo, a favor da empresa: R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, no valor de R\$ 10.313,50 (Dez mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos);

PMT, aos 29/06/2022

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 31.709/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 337/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material expediente, constante do presente processo, a favor da empresa: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – EIRELI, no valor de R\$ 27.425,82 (Vinte e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos);

PMT, aos 01/07/2022

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 31.547/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/22**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de insulinas constante no presente processo, a favor das empresas: DUPATRI HOSP. COMERCIO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 109.650,00 (Cento e nove mil seiscentos e cinquenta reais); INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, no valor de R\$ 10.781,40 (Dez mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos); Totalizando o valor de R\$ 120.431,40 (Cento e vinte mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

P. M. T, aos 30/06/2022

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 31.266/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante no presente processo, a favor das empresas: CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, no valor de R\$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais); CEMED COM. IMP. EXP. E DIST. LTDA, no valor de R\$ 11.403,00 (Onze mil quatrocentos e três reais); FABRÍCIO DE RAMOS CIA. LTDA. EPP, no valor de R\$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais); HOFFMANN GOMES LTDA – EPP, no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais); MEDILAR IMPORT. DISTR. PROD. MEDICO HOSP. S/A, no valor de R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais); VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 5.788,80 (Cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); Totalizando: R\$ 22.642,80 (Vinte e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);

PMT, aos 29/06/2022

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 32.022/22**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/21**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em recondicionamento de bombas e bicos em veículos pertencentes à frota municipal de Taubaté, constante do presente processo, a favor da empresa: MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA, no valor de R\$ 25.111,68 (Vinte e cinco mil cento e onze reais e sessenta e oito centavos);

PMT, aos 04/07/2022

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 15335, DE 05 DE JULHO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 5352 de 07 de novembro de 2017, que institui o programa “Adote um Ponto de Ônibus” no Município de Taubaté e dá outras providências

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 66.641/2018, e **Considerando** a necessidade de dar nova regulamentação à Lei nº 5352, de 07 de novembro de 2017, que institui o programa Adote um Ponto de ônibus no Município de Taubaté;

Considerando a necessidade de readequações de termos contidos no Decreto nº 14710 de 16 de abril de 2020, bem como aplicar correções técnicas redacionais e de ordem jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB responsável pela implantação, gestão e controle do Programa “Adote um Ponto de Ônibus”, instituído pela Lei 5352, de 07 de novembro de 2017, que tem por finalidade receber a colaboração de pessoas físicas ou jurídicas, para implantação, melhoria ou conservação de abrigos e/ou pontos de parada de ônibus.

§1º O rol dos locais passíveis de serem contemplados pelo Programa, será descrito no Termo de Referência, e publicado por meio de Chamamento Público, sendo que poderão ser acolhidas solicitações que versarem sobre paradas de ônibus ausentes do rol dos locais citados, desde que estes atendam às especificações mínimas para implantação do ponto e/ou abrigo.

§2º A escolha dos interessados em participar do Programa, bem como a escolha do(s) abrigos e ponto(s) de ônibus a ser(em) adotado(s) pelo(s) interessado(s) se dará sempre observando o princípio da isonomia através de Termo de Cooperação.

Art. 2º A SEMOB fará a setorização da cidade em regiões, em função dos abrigos e pontos de ônibus existentes e das demandas reprimidas, a constar no Termo de Referência do Chamamento Público.

Art. 3º O(s) interessado(s) em adotar(em) o(s) abrigos e ponto(s) de ônibus deverão firmar Termo de Cooperação com o Município de Taubaté, no qual se comprometerão para com a doação de equipamentos, realização de obras de instalação, manutenção, limpeza, melhoria e/ou conservação, bem como o pagamento do consumo mensal de energia elétrica e internet, possivelmente instaladas, conforme ajustado em cada instrumento, sendo necessário no mínimo as seguintes infraestruturas:

§ 1º No caso de abrigos de ônibus existentes de concreto armado, a estrutura existente deverá:

1 - ser removida e depositada e/ou instalada, em local indicado pela Semob;

2 - adicionar à mesma "tóten" ou painel para divulgação das linhas e itinerários que atendem o local, e demais especificações descritas no Termo de Referência;

3 - ser substituída por abrigo metálico, conforme padrão já utilizado no município em conformidade com o Termo de Referência; e,

4 - ser mantida e conservada.

§ 2º No caso de abrigos de ônibus existentes de estrutura metálica, a estrutura existente deverá ser mantida e conservada, conforme padrão já utilizado no município, devendo ser incorporada à mesma "tóten" ou painel para divulgação das linhas e itinerários que atendem o local em conformidade com projeto e Termo de Referência.

§ 3º No caso de novos abrigos de ônibus o mesmo deverá ser de estrutura metálica, conforme padrão já utilizado no município e em conformidade com o projeto e Termo de Referência. A estrutura a ser implantada deve ser mantida e conservada.

§ 4º Todos os abrigos a serem adotados deverão contar com iluminação, inclusive os abrigos de concreto armado que necessitem ser reinstalados e os abrigos metálicos existentes.

§ 5º Todos os pontos, metálicos, novos e existentes e ainda os de concreto armado retirados e reinstalados, deverão ser nivelados com o passeio, ser providos de dispositivos de acessibilidade, tais como local para cadeirante, piso podotátil direcional e de alerta, em conformidade com projetos, Termo de Referência e às disposições da NBR 9050.

Art. 4º O(s) critério(s) para definição do adotante, serão descritos no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 5º O Termo de Cooperação firmado entre o adotante e a Prefeitura Municipal de Taubaté deve constar o prazo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e de até 60 (sessenta) dias para seu término.

§ 1º Não respeitados os prazos, será considerado rompido automaticamente o Termo de Cooperação.

§ 2º O Termo de Cooperação terá o prazo de validade de 02 (dois) anos.

§ 3º Expirado o prazo estabelecido no parágrafo anterior e caso não haja a sua renovação, o abrigo ou ponto de ônibus será objeto de nova adoção.

Art. 6º Expirado o prazo do Termo de Cooperação, o abrigo ou ponto de ônibus poderá ser objeto de nova adoção, ficando todos os equipamentos fornecidos incorporados ao patrimônio público municipal sem ônus a Municipalidade.

Art. 7º A SEMOB elaborará o projeto e a especificação dos modelos dos abrigos e dos totens a serem confeccionados e instalados, padronizando os equipamentos e definindo os materiais a serem utilizados, divulgando-os no Termo de Referência.

Art. 8º Os interessados que adotarem os abrigos e pontos de ônibus poderão neles explorar publicidade, ficando isentos do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.

§ 1º Fica reservado 20% (vinte por cento) do espaço total para a veiculação de publicidade institucional, de cada abrigo e/ou ponto de ônibus, o espaço deverá ser definido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal.

§ 2º Deverá haver sempre prévia autorização específica da SEMOB para colocação de publicidade em cada ponto de ônibus.

§ 3º Fica expressamente vedada a propaganda:

- De fumo e seus derivados;
- De bebidas alcoólicas;
- De jogos de azar;
- De denominação de seitas ou quaisquer religiões;
- De candidatos ou partidos políticos;
- Qualquer produto nocivo à saúde ou ilegal;
- Qualquer publicação contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.

Art. 9º A SEMOB manterá o cadastro dos pontos adotados, dos adotantes e será responsável por dar ampla publicidade ao mesmo, através de divulgação no site da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os contemplados deverão manter as normas de conservação, estabelecidas e as disposições de acessibilidade para pessoas com deficiência, sob pena de cancelamento do Termo de Cooperação, após as devidas notificações e resguardando ao adotante amplo direito de defesa.

Art. 10. A divulgação de marcas e produtos por meio de propaganda que trata este Decreto poderá ser própria ou de terceiros, ficando sempre o adotante, responsável perante a Prefeitura para todos os efeitos legais.

Art. 11. A SEMOB será responsável pela fiscalização e gestão do disposto neste Decreto, cabendo a seus agentes notificar quanto a(s) irregularidade(s) constatada(s), acompanhar as providências, e em caso de não cumprimento, respeitados os prazos legais, promover a rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas resguardando ao adotante amplo direito de defesa.

Parágrafo único. O adotante que tiver rescindido o Termo de Cooperação por descumprimento do "caput" deste artigo, não poderá voltar a assumir adoção de novos abrigos e pontos de ônibus pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 12. A rescisão por iniciativa do adotante deve ser precedida de prévia manifestação deste com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias.

§ 1º A responsabilidade pelos abrigos e pontos adotados permanecerá com a empresa até a formalização da rescisão, sendo que o mesmo deverá ser entregue devidamente mantido.

§ 2º A empresa que rescindir o Termo de Cooperação por sua iniciativa, não poderá voltar a assumir novas adoções de abrigos e pontos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º O adotante que deixar de participar do programa deverá retirar quaisquer publicidades ou propaganda no prazo máximo de 24 horas.

Art. 13. Revoga-se o Decreto nº 14710, de 16 de abril de 2020.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de julho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

TIAGO OLIVEIRA DIAS

Secretário de Mobilidade Urbana

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de julho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE 2º SEMESTRE 2.022 - MODALIDADE DE ENSINO À DISTÂNCIA (EAD)

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, com base na Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, alterações acrescentadas pela Lei 451 de 26 de dezembro de 2019, Lei Complementar 473 de 22 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014, e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** para seleção de candidatos a serem contemplados a partir do 2º semestre de 2022 com bolsas de estudo para cursos de Ensino Superior na modalidade de Ensino à Distância (EAD).

1 – OS CANDIDATOS QUE PODERÃO EFETUAR INSCRIÇÃO:

I - Poderão inscrever - se os candidatos que preencherem todos os requisitos abaixo listados nas alíneas a seguir:

a) Comproven residência ou domicílio nesse Município de Taubaté-SP de, no mínimo nos últimos 05 (cinco) anos, comprovação esta que deverá ser feita através de documento hábil próprio, dos pais ou cônjuge/companheiro, preferencialmente através certidão emitida pela Justiça Eleitoral "407ª e 141ª Zonas Eleitorais de Taubaté-SP";

b) Que estejam devidamente matriculados em cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino localizadas no município de Taubaté, e bem como que estejam cadastradas, aprovadas e homologadas pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo;

c) Que tenham comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 08 (oito) salários-mínimos vigentes no país, cuja comprovação dar-se-á excluindo-se os impostos obrigatórios tais como: INSS, IPMT, IRRF, IAMSPE;

d) Que tenham sido beneficiado pelo SIMUBE na modalidade bolsa de estudo para médio/técnico profissionalizante, que tenham a intenção de serem beneficiados na modalidade graduação à distância.

II - Não poderão inscrever-se, os candidatos que estejam incursos em quaisquer das situações abaixo listadas nas alíneas a seguir:

a) Que já possuam diploma de curso de Ensino Superior;

b) Que possuam qualquer outro auxílio, mesmo que seja de natureza semelhante ao oferecido pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo, como por exemplo, bolsa pesquisa, iniciação científica, monitoria, seguros educacionais de qualquer natureza, financiamento estudantil – FIES, convênios, etc.;

c) Que já tenham sido beneficiados na modalidade graduação pelo SIMUBE, salvo caso de candidato contemplado com bolsa para curso de nível técnico-profissionalizante;

d) Que esteja inscrito em mais de uma das instituições de ensino cadastradas e aprovadas pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo, sob pena de cancelamento das referidas;

e) Que estejam incurso em débito para com o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

I - Deverão os candidatos apresentarem no ato da entrega junto do SIMUBE, todos os documentos abaixo listados nas alíneas a seguir:

a) Ficha de inscrição que estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, na página oficial www.taubate.sp.gov.br, acesso pela aba cidadão/SIMUBE-2.022 **para preenchimento a partir das 08h00 do dia 11 de julho de 2.022, encerrando-se às 17h00 do dia 29 de julho de 2.022, onde a mesma deverá estar devidamente preenchida, sem rasuras ou emendas.**

b) Xerox em bom estado do comprovante de matrícula do 2º semestre do ano de 2.022 do candidato devidamente pago (constando a autenticação mecânica do banco ou comprovante equivalente);

c) Xerox em bom estado com foto recente, do RG (carteira de identidade) e CPF/MF do candidato, bem como a todos os membros que compõem o grupo familiar, ressaltando que para aqueles menores de idade quando da não existência de RG (carteira de identidade), deverão apresentar certidão de nascimento;

d) Xerox da carteira de trabalho, quando existir, do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar que sejam maiores e capazes, especificamente da folha que conste a foto, de identificação do último registro de emprego e por fim que conste a baixa, caso o mesmo encontre-se na situação de desempregado;

e) Xerox dos últimos 03 (três) comprovantes de rendimento do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar. Para os membros do grupo familiar que sejam autônomos deverão ou

desempregados deverão apresentar declaração devidamente assinada atestando tal condição, inclusive com reconhecimento de firma da respectiva assinatura;

f) Xérox do Cartão Escolar da ABC Transportes de Taubaté, acompanhado do comprovante (recibo) indicando o valor creditado mensalmente e documento de controle da ABC onde conste a assinatura do responsável pela Instituição de Ensino;

g) Xérox do comprovante de residência em nome do candidato, onde conste o endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). Esclarecemos que serão aceitas contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), TV por assinatura, provedores de Internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito, e o comprovante deve estar datado até 3 (três) meses antes da solicitação da bolsa de estudo. É aceito comprovante em nome de parente próximo (pais, cônjuges/companheiro), desde que seja comprovado o parentesco por meio de apresentação de documentos;

h) Xérox ou original de documento hábil próprio, dos pais ou cônjuge/companheiro, que o candidato é residente ou domiciliado no município de Taubaté nos últimos 5 (cinco) anos, preferencialmente podendo o mesmo valer-se da certidão já mencionada neste constante o item I, inciso I, alínea a, leiam-se certidão emitida pela Justiça Eleitoral “407ª e 141ª Zonas Eleitorais de Taubaté-SP”, podendo o candidato que ainda não possua o mencionado Título de Eleitor apresentar a referida certidão em nome dos pais ou responsável;

i) Valor gasto com doença crônica: é o valor mensal despendido comprovadamente em razão de doença crônica, computados tratamento público/privado, medicamentos p´rotese, aparelhos, serviços médicos. Se caso, apresentação de comprovante de pagamento atualizado de valores gastos com tratamento médico com membros do grupo familiar (doença crônica), bem como àqueles referentes aos gastos com medicamentos (cupom fiscal ou nota fiscal da farmácia juntamente com a receita médica no nome do membro da família que faz uso de tal medicamento), salientando que recibos de gastos referentes a pagamentos de planos de saúde serão desconsiderados;

j) Apresentação do último comprovante de pagamento do valor gastos com financiamento ou locação “aluguel” de imóvel. Esclarecendo que, para os casos de locação “aluguel” deverá o candidato apresentar o contrato e respectivo recibo do último mês, podendo ainda o mesmo ser apresentado em nome de parente próximo (pais, cônjuges/companheiro), desde que devidamente comprovado o grau de parentesco, ressaltando que o valor a ser declarado equivale à quantia máxima de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por ser esta uma imposição prevista na Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020.

k) Caso for, apresentar documento capaz de comprovar o pagamento de valores à título de pensão alimentícia, seja por ele candidato ou ainda por membros que compõe seu grupo familiar;

L) Valor educação: é o valor despendido com mensalidades de cursos regulares do aluno e dos demais membros da família. Caso for, apresentar xérox dos comprovantes de pagamentos referentes as mensalidades de todos os membros do grupo familiar, seja de Técnico Profissionalizante de nível médio ou curso superior, enaltecendo que comprovantes de pagamentos de cursos de idiomas não serão considerados;

m) Xérox das 3 (três) últimas contas de água e luz, bem como notas de compra referentes a ao de gás de cozinha onde o candidato comprove os gastos com os referidos serviços, devendo o mesmo valer-se das mesmas para encontrar a média dos gastos utilizando a seguinte equação, (soma dos gastos referentes aos 03 (três) últimos meses com água, luz, gás, dividir o total por 03 (três), chegando-se ao valor médio dos gastos), esclarecendo que este valor deverá ser o mesmo a ser declarado na ficha de inscrição do candidato. Para os casos de candidatos que residam em condomínio, onde os valores referentes aos gastos com água, luz e gás estejam embutidos no pagamento mensal do condomínio, será considerado como valor médio de gastos dos últimos três meses o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) com gastos de água, R\$ 50,00 (cinquenta reais) com gastos de gás e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com gastos de luz;

n) As despesas com alimentação estão limitadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por membro do grupo familiar. independente da apresentação de comprovante, desde que devidamente respeitada o número de membros do grupo, constante da Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020, (a ex: grupo familiar com 4 (quatro) pessoas, valor máximo de gastos com alimentação R\$ 400,00);

o) Na modalidade Bolsa servidor, os servidores municipais estatutários (servidor municipal efetivo após aprovação em estágio probatório) que tenham interesse em participar do processo de seleção deverão, obrigatoriamente, apresentar xérox dos comprovantes dos seus vencimentos (holerites) dos últimos 03 (três) meses, e cópia da portaria de sua nomeação;

p) Para os candidatos que possuam alguma deficiência, obrigatoriamente deverá ser apresentado o laudo atestando tal condição, devidamente assinado por profissional habilitado, contendo inclusive a expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID, além das documentações em comum exigidas pela Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei 451 de 26 de dezembro de 2019, Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020.

q) Xérox da declaração do Imposto de Renda seja de pessoa física ou jurídica (quando houver), de todos os membros do grupo familiar;

r) Folha resumo ou Xérox do número do NIS (Número de Identificação Social), ambos emitido pelo setor de Cadastro Único da Prefeitura Municipal de Taubaté.

3 – DA INSCRIÇÃO.

I - A ficha de inscrição estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, na página oficial www.taubate.sp.gov.br, acesso pela aba cidadão/SIMUBE-2.022 para **preenchimento a partir das 08h00 do dia 11 de julho de 2.022, encerrando-se às 17:00 do dia 29 de julho de 2.022.**

II - Será de responsabilidade do interessado o preenchimento da ficha de inscrição, devendo certificar-se que a instituição de ensino a qual está matriculado está cadastrada e aprovada pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo - SIMUBE, **imprimi-la juntando toda a documentação exigida em edital, e encaminhar diretamente a instituição de ensino correspondente ao curso no prazo mencionado no item anterior, leia-se, 08h00 do dia 11 de julho de 2.022, encerrando-se às 17h00 do dia 29 de julho de 2.022.**

III - Ressaltamos que, o interessado que estiver matriculado em instituição de ensino não cadastrada e aprovada Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo - SIMUBE, **não poderá, sob qualquer hipótese,** participar do processo de concessão das bolsas.

IV - Ressalta-se ainda que, **a inscrição só será efetivada se for entregue fisicamente na instituição de ensino do interessado com cópia de toda a documentação exigida no presente edital junto da ficha de inscrição devidamente preenchida.**

V - Informamos que, devido ao cálculo do índice de carência ser gerado por meio da ficha de inscrição em sistema, para evitar eventuais falhas humanas, quaisquer informações preenchidas de maneira equivocada pelo candidato e que impactem no seu índice de carência, levarão à desclassificação, visto que as informações só podem ser alteradas enquanto a ficha de inscrição estiver disponível para edição.

VI - Enaltecemos que, caso sejam constatados **CASOS DE DECLARAÇÕES FALSAS, OMISSAS E CONTRADITÓRIAS, O CANDIDATO PERDERÁ O DIREITO EM CONCORRER A BOLSA, BEM COMO PODERÁ SER PROCESSADO NOS TERMOS DA LEI (ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL).**

4 – DAS MODALIDADES DE BOLSA EAD

I - Para esta modalidade, o bolsista obrigatoriamente firmará contrato com esta Municipalidade, assumindo sua responsabilidade e compromisso de restituir ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, após o término do curso todos os valores despendidos em razão da concessão da bolsa, observando-se as seguintes condições:

a) O percentual financiado pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo poderá chegar até 100% (cem por cento), porém poderá o aluno optar pela concessão de uma alíquota menor ficando a seu critério manifestar tal intenção a ser analisada pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, responsabilizando-se única e exclusivamente pelo pagamento mensal da diferença do valor da respectiva parcela, diretamente à instituição de ensino durante todo o período de duração de seu curso.

II - De acordo com a Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 13.262 de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020, os candidatos que estiverem incursos nas hipóteses a seguir, deverão de maneira imediata restituir o Fundo Municipal de Bolsas de Estudos, são elas:

a) Constatação de que o candidato omitiu ou prestou informações inverídicas para a determinação do seu índice de carência;

b) For reprovado e o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não aceitar as justificativas apresentadas pelo bolsista;

c) Quando, com base no estatuto e/ou regimento da instituição de ensino em que estuda for aplicada ao bolsista penalidade que o impeça de prosseguimento do curso na respectiva instituição;

d) Solicitação de cancelamento do benefício;

e) Deixar de pagar os valores correspondentes ao percentual que lhe caiba em razão do benefício não ter sido concedido em 100% (cem por cento) de cada mensalidade.

III - A título de benefício, na presente modalidade, poderá o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo abater do saldo devedor do interessado, na forma do regulamento, para aqueles que desejarem se integrar a Projetos da Administração Municipal que tenham ligação direta com os cursos das áreas de saúde, assistência social e educação, a saber: Odontologia, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social, Licenciaturas, Biologia e Educação Física.

V - No caso de reprovação, trancamento ou abandono/desistência o ressarcimento dar-se-á em parcelas a serem divididas no mesmo prazo e na mesma proporção do tempo de estudo do bolsista e com carência, contados da data do trancamento; não ocorrendo o pagamento, o valor do ressarcimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária, conforme regulamento a ser expedido.

5 – DA DEFINIÇÃO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA.

A definição e apuração do IC “Índice de Carência” na habilitação dos candidatos interessados na concessão das bolsas de estudo, será realizada em consonância com a aplicação da seguinte fórmula:

IC - Índice de Carência, indicativo do grau de comprometimento dos rendimentos do grupo familiar expresso pelo resultado da divisão da Renda Líquida mensal do grupo familiar pelo Salário Mínimo Nacional (SMN) vigente em que os menores valores nominais obtidos no IC representam os maiores níveis de carência.

RB - Renda Bruta do grupo familiar, que corresponde ao somatório de todos os valores, de todas as fontes de renda mensais de todos os indivíduos que compõem o grupo familiar dividido pelo número de membros que integram o mesmo núcleo.

RL - Renda Líquida do grupo familiar, que corresponde ao resultado da subtração de despesas essenciais dos valores da Renda Bruta mensal do grupo familiar – RB, assim compreendida pela aplicação da seguinte fórmula: $RL = RB - \text{Despesas essenciais}$.

Grupo familiar – Entende-se como componentes do grupo familiar o cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta/padrasto, filhos e enteados solteiros, irmãos (ãs) solteiros (as), menores tutelados, desde que estejam vivendo sob o mesmo teto.

Despesas essenciais – Somatório dos valores mensais despendidos com produtos e serviços considerados essenciais a dignidade, a saber: Valor educação + Valor alimentação + Valor transporte + Valor aluguel + Valor financiamento + Valor pensão alimentícia + Valor gasto com doença crônica + Valor água/luz, onde:

a) Valor educação: É o valor despendido com mensalidades de cursos regulares do aluno e dos demais membros da família;

b) Valor alimentação: É a estimativa de gastos mensais com alimentação LIMITADA A R\$ 100,00 (cem reais) POR MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR;

c) Valor transporte: É o valor comprovado dos gastos com transporte coletivo do aluno e outros membros do grupo familiar com a locomoção para as instituições de ensino de cursos regulares.

d) Valor aluguel: É o valor despendido com aluguel de imóvel, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;

e) Valor financiamento: É o valor despendido com o financiamento da casa própria, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;

f) Valor pensão alimentícia: É o valor despendido mensalmente com pensão alimentícia;

g) Valor gasto com doença crônica: É o valor mensal despendido comprovadamente em razão de doença crônica, computados tratamento público/privado, medicamentos, prótese, aparelhos, serviços médicos;

h) Valor água/luz /gás: É o valor das médias das contas de água, luz e de gás da residência nos últimos 03 (três) meses.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

I - A instituição de ensino, após o período de inscrições deverá conferir a documentação e classificar os candidatos inscritos de acordo com a fórmula definida no item 5 deste Edital.

II - O Conselho de Administração elaborará e encaminhará à instituição de ensino, um arquivo digital a ser preenchido, o qual automaticamente indicará o grau de carência de cada candidato inscrito.

III - **As instituições de ensino superior encaminharão ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, no período de 01 de agosto à 05 de agosto de 2.022,** a listagem completa dos alunos interessados, classificando todos àqueles inscritos, constando ainda as seguintes informações:

a) - Identificação do valor anual correspondente ao curso que o candidato/aluno está matriculado (incluído o valor referente à matrícula).

b) - identificação do candidato que declarou ser pessoa com deficiência e apresentou o respectivo atestado médico.

c) - Identificação do candidato que declarou ser servidor municipal efetivo da Administração Direta Municipal.

d) - Identificação da opção do candidato com relação à modalidade de bolsa.

IV - A referida listagem será obrigatoriamente gerada pela instituição de ensino, no mesmo arquivo digital oferecido pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo e ser encaminhada ao SIMUBE seguindo os seguintes parâmetros:

a) - Digitar todas as informações com letra maiúscula.

b) - Não abreviar nenhuma informação.

c) - Digitar todas as informações constantes na ficha de cada candidato, não preenchendo campos que não foram preenchidos na ficha do candidato.

V - Caso haja “campos” a serem preenchidos no arquivo e estes sejam enviados sem as devidas informações do candidato, o mesmo será automaticamente desclassificado.

VI - Deverá ainda a Listagem impressa, conter a assinatura do responsável pela instituição de ensino.

OBS: O arquivo que não seguir as orientações do presente item e sub-itens será devolvido à Instituição de Ensino para atendimento dos mesmos.

VII - A instituição de ensino encaminhará ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, de forma individualizada, em plástico transparente tipo A4 (lacrado), as fichas de inscrição e os documentos apresentados no ato da inscrição, colocando a ficha como capa, dentro do plástico em ordem alfabética.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO.

I - O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, após o recebimento e conferência das listagens encaminhadas pelas Instituições de Ensino providenciará a elaboração da listagem final dos contemplados para os devidos cursos de graduação e técnico profissionalizante, constando:

a) Identificação do valor anual correspondente ao curso em que o aluno está matriculado (incluído o valor referente à matrícula);

b) Identificação do candidato que declarou na ficha de inscrição ser pessoa com deficiência e apresentou o respectivo laudo médico atualizado;

c) Identificação do candidato que declarou na ficha de inscrição ser servidor estatutário da Administração Municipal;

d) Antes de divulgar a relação dos candidatos a serem contemplados, o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo deverá conferir toda a documentação apresentada pelos interessados no ato da inscrição.

8 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS.

I - O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo realizará a seleção dos candidatos inscritos seguindo os seguintes critérios e ritos a seguir expostos:

a) Os candidatos somente serão beneficiados com a bolsa de estudos após assinatura do contrato, respeitado os prazos determinados na legislação vigente;

b) Quando o candidato for menor de idade, o contrato será assinado pelo beneficiado e pelo responsável legal;

c) A concessão de Bolsa Estágio será em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo ao órgão do setor municipal que receber o estagiário o seu efetivo cumprimento;

d) Os candidatos à modalidade Bolsa Estágio apenas poderão pleitear o benefício para os dois últimos anos de duração do curso escolhido;

e) É vedada a concessão de bolsas de estudos a quem já tenha concluído qualquer curso de graduação;

f) O benefício da bolsa de estudo concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação, as taxas referentes às provas alternativas, as revisões de provas e as solicitações de documentos escolares;

g) O candidato contemplado com o benefício da bolsa de estudo concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudos **não** poderá mudar a modalidade de bolsa na qual foi contemplado.

9 – DA PERDA DO DIREITO AO BENEFÍCIO.

I - O bolsista perderá o direito e, conseqüentemente, o benefício concedido pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo - SIMUBE nas seguintes circunstâncias:

a) Não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;

b) For reprovado em 3 (três) ou mais disciplinas cursadas;

c) Não atingir média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as disciplinas.

II - Para àqueles que estejam incursos nas possibilidades do inciso I e alíneas do presente item 9, ou seja, na perda do benefício, o ressarcimento dos valores concedidos pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, dar-se-á nos termos da alínea “d” do artigo 13 da Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020.

III - O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao ex- bolsista.

10 – DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS.

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo publicará a relação individualizada por modalidade de bolsa dos candidatos selecionados e contemplados no Jornal Voz do Vale e no site da Prefeitura Municipal de Taubaté no endereço eletrônico www.taubate.sp.gov.br, clicar no ícone **CIDADÃO / SIMUBE / SIMUBE 2.022 / FICHA DE INSCRIÇÃO.**

11 – DOS RECURSOS.

I - O candidato poderá interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, solicitando revisão, no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, contados a partir da publicação/divulgação do indeferimento da inscrição junto ao SIMUBE, sediado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SEDIS), na Praça Felix Guisard, nº 11 (Prédio da CTI 2º andar).

II - Esclarecemos que os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido no item anterior serão indeferidos de plano, sem análise de mérito.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O Conselho de administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo-SIMUBE, tem por objetivo a concessão de bolsas de estudo integrais ou parciais aos alunos regularmente matriculados que apresentem frequência em curso de ensino médio-profissionalizante, técnico-profissionalizante e de graduação, presenciais, em Instituições e Escolas, reconhecidas pelo MEC, pelo Conselho Nacional de Educação e/ou pelo Conselho Estadual de Educação, sediadas em Taubaté e que estejam devidamente cadastradas no programa.

O benefício concedido pelo programa SIMUBE não inclui o custeio ou o financiamento correspondente a disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação, as taxas referentes a provas alternativas, as revisões de provas e solicitação de documentos escolares.

Os valores devidos a título de mensalidades referentes ao ano de concessão das bolsas de estudo, serão suportadas pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo retroativas desde o mês de fevereiro com exceção do valor referente a matrícula, sem incidência de multas, juros e correção monetária (parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 451, de 26 de dezembro de 2.019).

I - A inscrição do candidato implica no conhecimento expresso bem como na tácita aceitação das Normas e Condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento, haja vista que os candidatos deverão ter pleno conhecimento da Legislação vigente e que rege o processo de seleção de bolsas do SIMUBE “Sistema Municipal de Bolsas de Estudo”, Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020.

II - Para os casos de reprovação, os valores pagos à Instituição de Ensino serão cobrados do aluno no prazo de três meses, conforme Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019, Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020.

Taubaté, 04 de julho de 2.022.

Allison Ryan de Souza

Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ PROCESSO: 22.811/22 ASSINATURA: 05/07/22 OBJETO: PARCERIA DESTINADA AO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº 188.13, 190.6, 191.13 E 198.24 VALOR DO REPASSE: R\$ 68.000,00 VIGÊNCIA: 3 MESES MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ PROCESSO: 19.213/22 ASSINATURA: 05/07/2022 OBJETO: PARCERIA DESTINADA AO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº 197.9 E 204.1 VALOR DO REPASSE: R\$ 30.000,00 VIGÊNCIA: 2 MESES MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs sendo R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 187/22, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de iluminação de pequeno, médio e grande porte, para atender aos eventos que fazem parte do Calendário Oficial de Eventos da Cidade, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, da Prefeitura Municipal e atendimento às comunidades, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 20.07.22 às 08h30.

Pregão eletrônico Nº 218/22, que cuida da aquisição de medicamentos demandados por força judicial, com encerramento dia 20.07.22 às 08h30.

Pregão eletrônico Nº 228/22, que cuida da aquisição de aparelho de urodinâmica com cadeira automática para estudo urodinâmico devidamente instalado, com encerramento dia 20.07.22 às 08h30.

Pregão eletrônico Nº 195/22, que cuida da aquisição de feno para equino, com encerramento dia 20.07.22 às 13h30.

Pregão eletrônico Nº 198/22, que cuida da aquisição de ADL2 Teste de Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem, MTL Brasil Bateria Montreal - Toulouse de Avaliação de Linguagem, Inventário Dimensional de Avaliação do Desenvolvimento Infantil e material de Ambulatório de Motricidade Oral, com encerramento dia 20.07.22 às 13h30.

Pregão eletrônico Nº 201/22, que cuida da aquisição de kits de pinça de aço para aplicação de dispositivo intrauterino, com encerramento dia 20.07.22 às 13h30.

PMT, aos 05.07.2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, no uso de suas atribuições, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** das Instituições de Ensino Superior que estão aptas a participar do processo de concessão de Bolsas de Estudos pelo programa SIMUBE, para o segundo semestre de 2022, na Modalidade EaD.

ENSINO SUPERIOR À DISTÂNCIA

- Universidade de Taubaté (UNITAU).

Taubaté, 04 de julho de 2022

Allison Ryan de Souza

Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

INSTITUIÇÃO DE GRADUAÇÃO CADASTRADA E CURSOS RELACIONADOS.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ (UNITAU)

- CURSOS OFERECIDOS NA MODALIDADE EAD -

- ADMINISTRAÇÃO
 - ARTES VISUAIS – LICENCIATURA
 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA
 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 - EDUCAÇÃO ESPECIAL – LICENCIATURA
 - EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA
 - FILOSOFIA – LICENCIATURA
 - FÍSICA – LICENCIATURA
 - GEOGRAFIA – LICENCIATURA
 - HISTÓRIA – LICENCIATURA
 - LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA
 - MATEMÁTICA – LICENCIATURA
 - MÚSICA – LICENCIATURA
 - PEDAGOGIA – LICENCIATURA
 - QUÍMICA – LICENCIATURA
 - SERVIÇO SOCIAL
 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
 - SOCIOLOGIA
 - SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA
 - SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
 - SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM APICULTURA E MELIPONICULTURA
 - SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL
 - SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
 - SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO
 - SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA
 - SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA
 - SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MARKETING
 - SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS

Taubaté, 04 de julho de 2022

Allison Ryan de Souza

Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

TOMADA DE PREÇO Nº. 15/22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações torna público a contratação de empresa especializada para execução de ampliação da ESF Piratininga localizada na Av. Antonio Cursino dos Santos, nº 345 no Bairro Vila Bela em Taubaté-SP, com vencimento às 14:30h do dia 22.07.22. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 75,30 (Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 05/07/22

Dr Mario Celso Peloggia - Secretário de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUS Taubaté

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2022

Local: Prédio do PROCON Taubaté

Rua Carneiro de Souza, nº 99, Centro

Horário: 19h30 min.

Dia: 07/07/2022

Convocação para a 1ª Reunião Extraordinária de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

EXPEDIENTE

1º Comunicações da Mesa Diretora.

2º Ofícios enviados e recebidos.

ORDEM DO DIA

1º item – Ação Civil Improbidade Administrativa, Instituto Esperança – IESP.

Palavra livre aos conselheiros

OBS Convidamos os municípios para participar das nossas reuniões ou acompanhar através da transmissão online pela página do Facebook COMUS Taubaté.

<https://www.facebook.com/profile.php?id=100010464368693>

Att.

Conselheiro

Danielison Alves

Presidente Comus Taubaté